



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

000038

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 035/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401**, conforme Dispensa N.º 006/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.978.618/0001-17, com sede na Rua Campo Grande, nº 04, Quadra J, Monte Castelo, Juazeiro/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Cícero Marcos Gomes da Silva**, portador do RG nº 2174331977 SSP-BA, e CPF nº 008.597.554-01, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

REGIS CLEIVYS Sampaio
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2024.02.23 10:43:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dobradiça Inferior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina	UND	15	R\$ 70,30	R\$ 1.054,50
02	Dobradiça Superior para vidro temperado, cromada em latão fundido. Referência Santa Marina	UND	15	R\$ 63,80	R\$ 957,00
03	Espelho de cristal, incolor, com 3 mm de Espessura.	M²	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
04	Fechadura bico-de-papagaio cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm Referência Santa Marina	UND	15	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
05	Fechadura para porta de abrir cromada em latão fundido, com furo, para vidro temperado de 8mm ou 10mm Referência Santa Marina.	UND	15	R\$ 117,50	R\$ 1.762,50
06	Kit de botões para os espelhos Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, para a instalação dos espelhos e toda mão de obra para a instalação.	UND	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
07	Kit de dobradiças Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive dobradiças, puxadores, fechadura e toda mão de obra para a instalação das portas.	UND	15	R\$ 361,00	R\$ 5.415,00
08	Mola hidráulica em alumínio, de piso, para porta de vidro temperado.	UND	15	R\$ 874,00	R\$ 3.110,00
09	Película Branca Opaca.	M²	15	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50
10	Película para vidro temperado, cor fume	M²	15	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50
11	Puxador H tubular em aço inox comprimento 45cm. Entre furos 30cm. Ø 1.1/4".	UND	15	R\$ 182,50	R\$ 2.737,50
12	Puxador redondo, padrão em poliéster, para porta de vidro temperado 130 mm diâmetro.	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
13	Roldana dupla para porta de correr em vidro temperado.	UND	15	R\$ 34,95	R\$ 524,25
14	Roldana simples em náilon para porta ou janela de correr em vidro temperado.	UND	15	R\$ 18,45	R\$ 276,75
15	Roldana simples para porta de correr em vidro temperado.	UND	15	R\$ 18,45	R\$ 276,75
16	Suporte para basculante de vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina.	UND	15	R\$ 111,95	R\$ 1.679,25
17	Trinco central para basculante em vidro temperado, em latão fundido cromado. Referência Santa Marina.	UND	15	R\$ 43,45	R\$ 651,75
18	Trinco inferior, com miolo, para porta de vidro temperado, em latão fundido cromado.	UND	15	R\$ 29,95	R\$ 449,25



	Referência Santa Marina				
19	Tubo de Silicone Acético para vedação	UND	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
20	Vidro Liso, com 4mm de espessura, incolor.	M²	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
21	Vidro Miniboreal	M²	15	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 53.106,25 (cinquenta e três mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/02/2024 e encerramento em 23/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da ordem de serviço.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.
- 3.5. RECEBIMENTO DO OBJETO, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:
- 3.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;
- 3.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, retpar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.106,25 (cinquenta e três mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos);**
- 4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2024.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Os preços são fixos e irredutíveis;
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 4.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000093

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.302.065.2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – HOSPITAL MUNICIPAL MAC

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.659.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, Matrícula nº 14132.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;



III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



8.4 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.4.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.23 10:46:15
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA

CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401

Cícero Marcos Gomes Da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Carla Maria;

Nome: 045.900.485-90
CPF:

2. Simão;

Nome:
CPF: 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 014/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 006/2024 **Contrato nº:** 035/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** CÍCERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA. **Vigência:** 23/02/2024 a 23/02/2025. **Valor:** R\$ 53.106,25 (cinquenta e três mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manuf. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capit. Ponderada

10.302.065.2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HOSPITAL MUNICIPAL MAC

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.659.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 23 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.23 15:45:23 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 014/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 006/2024 **Contrato nº:** 035/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** CICERO MARCOS GOMES DA SILVA 00859755401. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de vidros comuns, espelhos, películas, perfil de alumínio e ferragens, incluindo instalação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho/BA. **Vigência:** 23/02/2024 a 23/02/2025. **Valor:** R\$ 53.106,25 (cinquenta e três mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:**Unidade:** 02.01.000 - Gabinete do Prefeito**Atividade:** 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística**Atividade:** 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão**Elemento:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**Atividade:** 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração**Elemento:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**Atividade:** 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes**Elemento:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Atividade:** 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Atividade:** 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000**Unidade:** 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação**Atividade:** 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**Elemento:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000**Unidade:** 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS - Capit. Ponderada

10.302.065.2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - HOSPITAL MUNICIPAL MAC

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000 / 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.659.0000**Unidade:** 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Atividade:** 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000.**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**Sobradinho - BA, 23 de fevereiro de 2024.****Regis Cleivys Sampaio Bento**
Prefeito Municipal